

C/c: Câmara Municipal de Castelo Branco

Exmo(a) Senhor(a)
CCDR Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

N/ Ref.ª SAI/2019/7718/DVO/DEOT/FP
Proc.º 14.01.9/155

05 JUN. 2019

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Elementos específicos do turismo relevantes para a elaboração da proposta

No seguimento da indicação da representante do Turismo de Portugal (TdP) na Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Castelo Branco, e em cumprimento do n.º 4 do art.º 5 da Portaria n.º 227/2015, de 10 de setembro, informa-se V. Ex.ª sobre os seguintes aspetos específicos do turismo a considerar na elaboração desta proposta de revisão:

1. Quadro de referência estratégico do turismo:

a) A Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), publicada em Diário da República através da RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro, estabelece o referencial estratégico para o turismo em Portugal na próxima década, visando afirmar o turismo como uma atividade sustentável ao longo do ano e em todo o território, valorizadora dos recursos naturais de que Portugal dispõe e constituindo um contributo para a criação de emprego e de riqueza e para a promoção da coesão territorial e social. A ET 27 assenta em 5 eixos estratégicos, salientando-se em especial, face à sua relevância em termos de ordenamento turístico, os seguintes eixos e respetivas linhas estratégicas de atuação:

1. O Eixo 1 "Valorizar o Território e as Comunidades"
 - Conservar, valorizar e usufruir do património histórico-cultural e identitário;
 - Valorizar e preservar a autenticidade do País e a vivência das comunidades locais;
 - Afirmar o turismo na economia do mar;
 - Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação;
 - Promover a regeneração urbana das cidades e regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos;
 - Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística;
2. O Eixo 2 "Impulsionar a Economia"
 - Atrair investimento e qualificar a oferta turística;
 - Estimular a economia circular no turismo;
3. O Eixo 4 Gerar Redes e Conectividade
 - Melhorar os sistemas de mobilidade rodo-ferroviária e de navegabilidade.

A versão técnica da ET 27 encontra-se disponível em <https://www.turismodeportugal.pt> (Turismo em Portugal > Estratégia).



- b) A estratégia regional de desenvolvimento turístico e toda a informação relevante para o turismo pode ser consultada na proposta de PROT do Centro, enviada à tutela para aprovação através do Projeto de RCM n.º 34/2011, de 2 de agosto, sintetizada no documento "Ficha Síntese – Proposta de PROT Centro", disponível em <https://www.turismodeportugal.pt> (Desenvolvimento e Apoio às Empresas > Planear e Iniciar > Ordenamento Turístico > O Turismo nos IGT).

2. Legislação específica do turismo mais relevante para a matéria em causa:

- a) Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho – regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (RJET).
- b) Portarias regulamentares do RJET:
- Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, e respetiva Declaração de Retificação n.º 49/2015, de 2 de novembro – estabelece o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos;
 - Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro – estabelece os requisitos específicos para a instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo;
 - Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;
 - Portaria n.º 261/2009, de 12 de março, alterada pela Portaria n.º 47/2012, de 20 de fevereiro, e pelo DL n.º 186/2015, de 3 de setembro – define os critérios e procedimentos para o reconhecimento, pelo ICNF, de empreendimentos de turismo de natureza;
 - Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril – estabelece os requisitos dos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos;
 - Portaria n.º 518/2008, de 25 de junho – estabelece os elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas de empreendimentos turísticos;
- c) Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril e pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto – estabelece o regime jurídico de exploração dos estabelecimentos de alojamento local.
- d) Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro (4.ª alteração ao RJET) - estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.
- Portaria n.º 651/2009, de 12 de junho – define o Código de Conduta a adotar pelas empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos que exerçam atividades reconhecidas como turismo de natureza e o logótipo que os identifica.

3. Disponibilização de informação para a caracterização da atividade turística:

- a) Oferta turística:
- Foi recentemente disponibilizada no *website* do Turismo de Portugal, I.P. a aplicação SIGTUR (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>), que consiste num sistema de informação geográfica da oferta turística na *web*, a partir do qual poderá ser obtida informação georreferenciada sobre vários temas de negócio do turismo (alojamento turístico,

equipamentos, infraestruturas e atividades turísticas, e ordenamento turístico)¹, bem como sobre vários temas territoriais (áreas administrativas, NUTS, áreas de proteção ambiental, áreas reconhecidas pela UNESCO, e áreas de intervenção de programas territoriais). Sublinha-se que o SIGTUR disponibiliza dados abertos, em formato *shapefile*, assim como Serviços WEB (*WMS* e *WFS*), sobre os temas de negócio do turismo.

No SIGTUR poderão ser visualizados de imediato os temas disponibilizados (clique no ícone "Lista de Temas" no friso superior), ou proceder-se a vários tipos de pesquisa, a saber:

- "Pesquisa Simples":
 - Por denominação (ex. denominação de um empreendimento turístico);
 - Por geometria (com as opções de selecionar ponto, linha ou polígono e definição de *buffer*), obtendo-se por esta via (interseção territorial) todas as ocorrências relativas aos temas de negócio disponíveis na aplicação.
- "Pesquisa Avançada" (podendo ser selecionados vários atributos de um determinado tema e a(s) área(s) territoriais pretendida(s). Por exemplo, através deste tipo de pesquisa poderá obter-se a oferta turística existente num determinado concelho.
- "Alojamento em ET Perspetivado" (estimativa do n.º de camas em empreendimentos turísticos, caso se concretize toda a capacidade prevista em IGT, loteamentos e projetos de ET com parecer favorável do TdP e projetos PIN turísticos, para determinada área territorial).
- "Indicadores da oferta turística"² e respetiva representação em cartogramas.

As figuras seguintes constituem exemplos de pesquisas efetuadas nesta aplicação sobre a oferta turística no concelho de Castelo Branco:

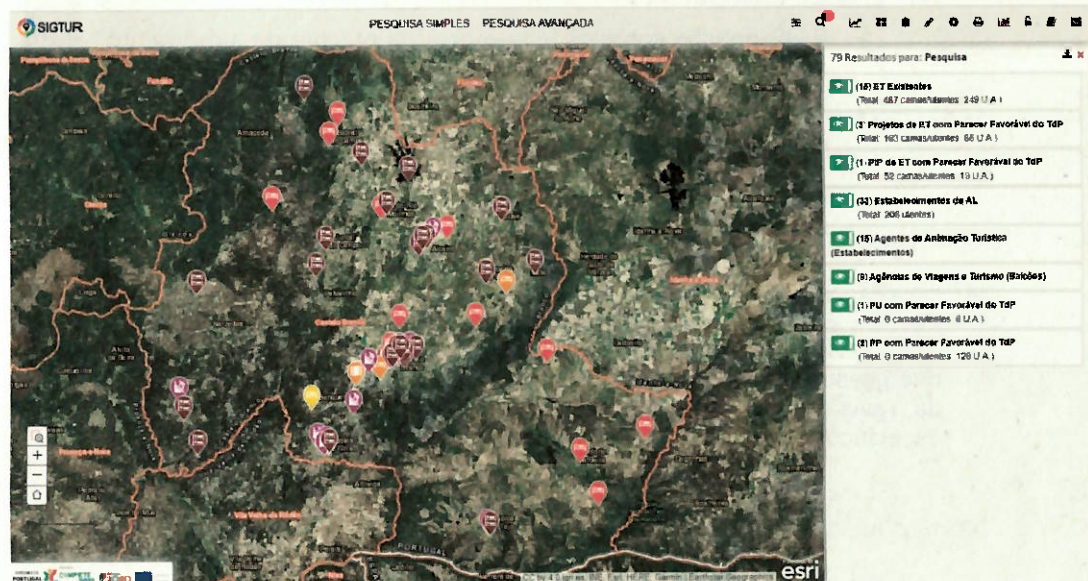


Fig. 1: Oferta turística no concelho de Castelo Branco ("Pesquisa Avançada")

¹ A informação relativa ao alojamento turístico (empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local) e a algumas atividades turísticas (estabelecimentos de agentes de animação turística e balcões de agências de viagens e turismo) é obtida por sincronização diária com o RNT (Registo Nacional do Turismo), disponível no website do Turismo de Portugal, a saber: RNET (Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos); RNAL (Registo Nacional do Alojamento Local); RNAAT Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística); RNAVT (Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo). No caso específico do RNAAT, RNAVT e do RNAL (na sua maioria) a georreferenciação é obtida de forma automática a partir do endereço, pelo que assume um caráter meramente indicativo (a fiabilidade da georreferenciação poderá ser consultada na lista de detalhes de cada estabelecimento).

² Obtidos a partir de dados do RNT.

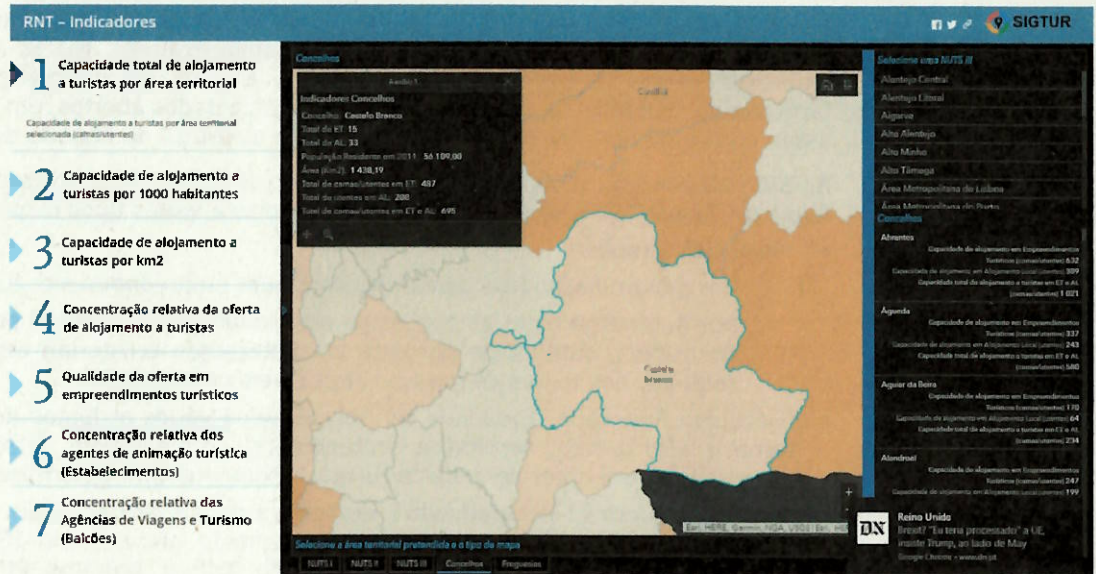


Fig. 2: Indicador relativo à capacidade total de alojamento a turistas no concelho de Castelo Branco

- Caso se pretenda obter dados para a análise da evolução no tempo da oferta de alojamento a turistas, deverão os mesmos ser solicitados a este Instituto, uma vez que a informação do SIGTUR é atualizada diariamente, não contemplando o histórico da oferta.

b) Procura turística:

- A informação sobre os indicadores da procura de alojamento turístico (n.º de hóspedes, n.º de dormidas, etc.) deverá ser obtida junto do INE.
- A demais informação relevante para a caracterização de outras vertentes da procura (nomeadamente sobre a visitação de bens naturais, culturais e recreativos), poderá ser obtida junto de entidades com competências na gestão de equipamentos/recursos turísticos (ex. áreas protegidas, parques temáticos, postos de turismo), através de inquéritos a visitantes, etc.

4. Deverá, ainda, ser consultado o documento "Guia Orientador para a Abordagem ao Turismo na Revisão de PDM", elaborado por este Instituto, disponível em <https://www.turismodeportugal.pt> (Desenvolvimento e Apoio às Empresas > Planear e Iniciar > Ordenamento Turístico > O Turismo nos IGT), que possui caráter eminentemente operativo, visando apoiar os municípios e equipas projetistas da revisão dos PDM, bem como as demais entidades públicas e privadas com interesses específicos nas matérias de Ordenamento Turístico.

Com os melhores cumprimentos,



Fernanda Praça

Diretora do Departamento de Ordenamento Turístico